

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0533/73

INTERESSADO: FRANCISCO MARTINIANO RODRIGUES ALVES FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Estudo do Problemas Brasileiros, junto ao Departamento de Ciências Humanas e Políticas-FCL Bragança Paulista.

RELATOR : Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE Nº 477/78 - CTG - APROVADO EM 10/05/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Sr^a Diretora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica a consideração do Conselho o nome do Sr. Francisco Martiniano Rodrigues Alves Filho para, junto ao Departamento de Ciências Humanas e Políticas, ministrar aulas de Estudo de Problemas Brasileiros, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Direito pela USP, turma de 1938. Dispõe de numerosos cursos de especialização e aperfeiçoamento no campo das ciências humanas e desempenhou variadas e expressivas funções públicas. Militou na imprensa e publicou obras de grande valor científico e literário, destacando-se, entre elas: Sociologismo e Imaginação no Romance Brasileiro, Livr. José Olympio; As Bases da Unidade Nacional, idem; Teoria e Prática do Direito Autoral, Editora Mangione; Crônicas do Brasil Antigo etc.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor à contratação, pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, do Sr. Francisco Martiniano Rodrigues Alves Filho, para ministrar, junto ao Departamento de Ciências Humanas e Políticas, aulas de Estudo de problemas Brasileiros, na condição de Professor I.

São Paulo, 19 de abril de 1978

Cons. Paulo Natnanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

São Paulo, 26 de abril de 1978

Cons. PAULO GOMES ROMEO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de maio de 1.978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente